



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Formiga
Diretoria Geral
Conselho Acadêmico do IFMG - Campus Formiga
Rua São Luiz Gonzaga, s/n - CEP 35570-000 - Formiga - MG
3733228428 - www.ifmg.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 3 DE 05 DE outubro DE 2021

Dispõe sobre a aprovação *ad referendum* das normas para a eleição dos representantes dos docentes, discentes e técnicos administrativos no Conselho Acadêmico do IFMG - Campus Formiga.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS FORMIGA, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.173, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/10/2019 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475/2016 de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17. Retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução Nº 015 de 15 de junho de 2016 que dispõe sobre alteração do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais. Considerando o disposto no Regimento Geral do IFMG.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR *ad referendum* do Conselho Acadêmico, as normas para eleição dos representantes dos docentes, discentes e técnicos administrativos no Conselho Acadêmico do IFMG - Campus Formiga.

Art. 2º As normas para eleição dos representantes do corpo docente, discente e técnico-administrativo do Conselho Acadêmico estão fixadas neste regulamento único, específico para o Campus Formiga.

Art. 3º O processo de consulta para eleição dos representantes dos docentes, discentes e técnico-administrativos no Conselho Acadêmico, será realizado de forma *online* devido à pandemia da COVID-19 e será conduzido por uma Comissão Eleitoral designada pelo Diretor-Geral do IFMG - Campus Formiga.

§ 1º A Comissão Eleitoral deverá ser formada por pelo menos um representante do corpo docente, um representante do corpo técnico-administrativo e um representante do corpo discente.

§ 2º A Comissão Eleitoral dará ampla publicidade aos prazos, procedimentos e demais informações do processo de consulta pelo site do IFMG – Campus Formiga.

Art. 4º Serão eleitos dois representantes do corpo docente, em efetivo exercício, indicado por seus pares, dois representantes do corpo técnico-administrativo em efetivo exercício, indicados por seus pares e dois representantes do corpo discente, regularmente matriculados e indicados por seus pares.

Paragrafo único. Para cada representante titular no Conselho Acadêmico poderá haver um suplente, caso existam candidatos classificados.

Art. 5º Poderão candidatar-se para compor o Conselho Acadêmico os servidores do quadro permanente e em efetivo exercício no IFMG – Campus Formiga que não estejam usufruindo de licenças de longo prazo.

Art. 6º Poderão candidatar-se para compor o Conselho Acadêmico os discentes regularmente matriculados que tenham, no mínimo, dezesseis anos completos, que não se encontrem em situação de trancamento de matrícula, que não tenham respondido a processo disciplinar discente e que não tenham previsão de integralização do curso inferior a 1 (um) ano.

Art. 7º As inscrições dos candidatos serão feitas mediante preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado pela Comissão Eleitoral a todos os segmentos.

Art. 8º A Comissão Eleitoral publicará no sítio do IFMG - Campus Formiga a lista das candidaturas homologadas até 3 (três) dias úteis antes do início da votação.

Art. 9º Poderão votar todos os servidores que compõe o quadro de pessoal ativo permanente e todos os discentes regularmente matriculados.

Art. 10 A votação ocorrerá exclusivamente de forma online e será coordenada pela Comissão Eleitoral, nos dias e horários determinados pela mesma, de acordo com os seguintes procedimentos:

I - a Comissão Eleitoral irá divulgar o link para votação no site e nas redes sociais do campus;

II - o voto será secreto e específico para cada segmento, onde constarão os nomes dos candidatos em ordem alfabética.

III - o votante deverá escolher no máximo dois candidatos dentre os candidatos concorrentes.

IV - os votos brancos não serão computados para nenhum dos candidatos.

V - terminada a votação, o sistema de votação ficará indisponível.

VII - encerrada a votação e concluído o processo de apuração, a Comissão Eleitoral registrará a classificação dos candidatos, em ordem decrescente de numero de votos, para fins de consolidação do pleito.

VIII - serão declarados eleitos, como representantes titulares, os dois primeiros candidatos que obtiverem maior votação em seus respectivos segmentos, e como representantes suplentes, os dois candidatos classificados em sequência.

IX - havendo empate entre candidatos, o critério de desempate devesa obedecer a seguinte ordem:

a) para candidatos docentes e técnico-administrativos, maior tempo de serviço publico federal e, persistindo o empate, maior idade.

b) para os candidatos discentes, maior idade.

Art. 11 A publicação dos resultados da eleição dar-se-á após o término da apuração dos votos.

Art. 12 Após a publicação dos resultados da eleição, possíveis recursos poderão ser encaminhados à Comissão Eleitoral em até 24 horas após a publicação.

Art. 13 Compete à Comissão Eleitoral analisar e julgar os recursos, bem como resolver possíveis casos omissos.

Art. 14 A Comissão Eleitoral encaminhará ao Diretor Geral do IFMG Campus Formiga, o relatório da eleição com os nomes dos candidatos eleitos, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Art. 15 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 Esta Resolução deverá ser publicada no Boletim Eletrônico de Serviços do IFMG.

Formiga, 05 de outubro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Washington Santos da Silva, Diretor(a) Geral**, em 05/10/2021, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs>



informando o código verificador **0972251** e o código CRC **95B60403**.
